



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

LEI MUNICIPAL Nº 1429/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede Recomposição Salarial aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Legislativo autorizado a efetuar e conceder recomposição salarial na ordem de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) nos vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal, efetivos, comissionados e contratados, ficando como base de cálculo do reajuste os vencimentos referentes ao mês de dezembro de 2022.

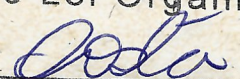
Parágrafo Único – A recomposição corresponde ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementado se necessário, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 02 de fevereiro de 2023.


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 02/02/2023
Art. 86 Lei Orgânica

Visto